



LEI Nº 5.475, DE 10 DE JULHO DE 2017

Cria o selo “Amigos da Cultura” na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o selo “Amigos da Cultura”, que tem como objetivo a busca de apoio financeiro de empresas para fomento da Cultura no Município de Valinhos, por meio de cotas de patrocínio.

Art. 2º. O selo “Amigos da Cultura” poderá fomentar projetos de:

- I. construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais;
- II. conservação e restauração dos acervos;
- III. realização de atividades e festividades culturais e educacionais;
- IV. aquisição de acervo;
- V. aquisição de equipamentos.

Art. 3º. A logomarca do selo “Amigos da Cultura” será criada por artista do Município de Valinhos.

Art. 4º. O Município de Valinhos, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, regulamentará a presente lei.

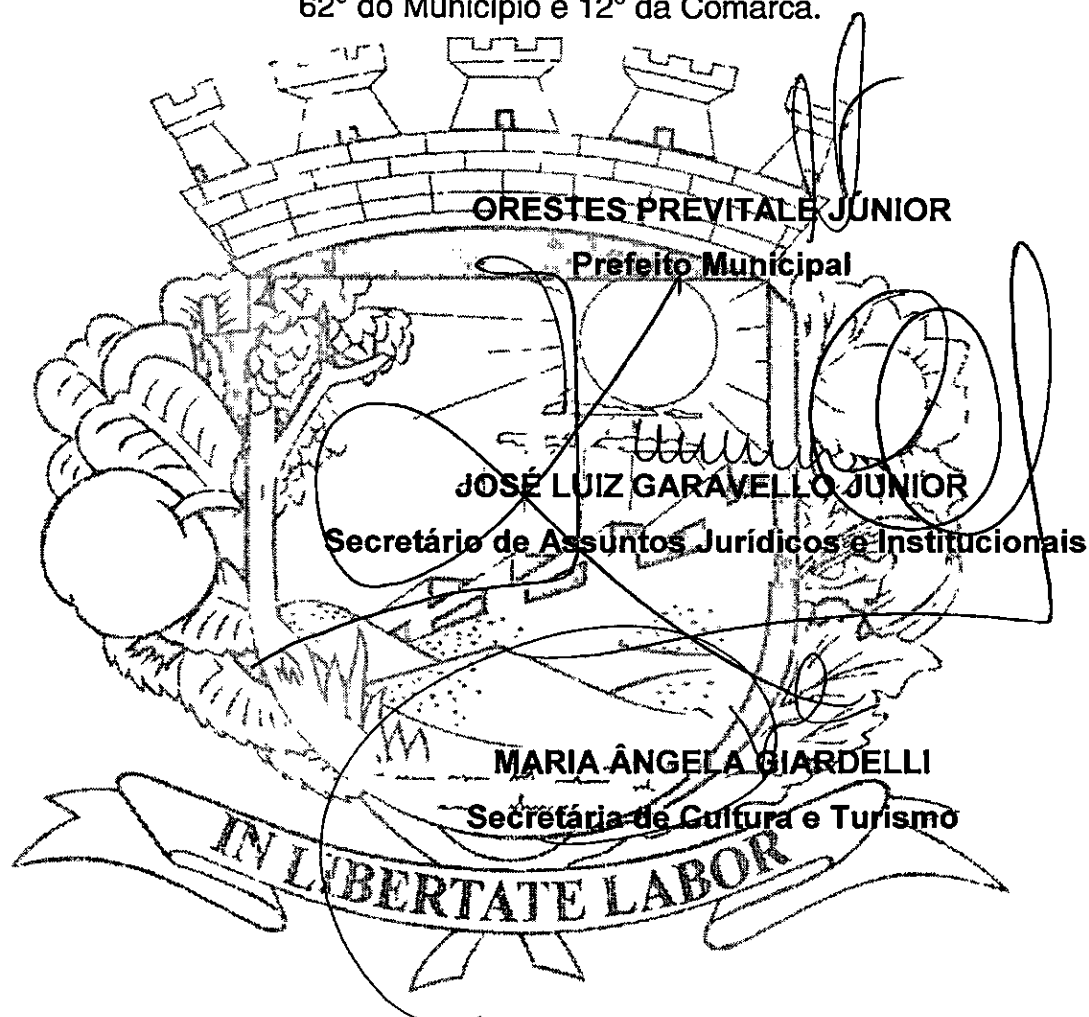


PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 94/17 - Autógrafo nº 85/17 - Proc. nº 2.007/17-CMV - Proc. nº 12.717/17-PMV - Lei nº 5.475/17

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de julho de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.



Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa dos
Vereadores Kiko Beloni e Franklin Duarte de Lima.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais